PROCESSO N.° 72/03 PROTOCOLO N.º 5.413.088-0/03

PARECER N.º 79/03 APROVADO EM 26/02/2003

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – DEJA/SEED.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Reformulação da proposta para realização dos Exames Supletivos, aprovada pelo Parecer n.º 1.220/02-CEE.

RELATORAS: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI e CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

Pelo Ofício n.º 73/2003-GS/SEED, o Secretário de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, solicitação da Chefia do Departamento de Ensino de Jovens e Adultos – DEJA/SEED, para o que segue:

> "(...)a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, atendendo às orientações legais e mantendo o atendimento da demanda por exames, apresenta a este Egrégio Conselho Estadual de Educação uma reformulação da proposta de oferta dos Exames Supletivos no nível de conclusão do Ensino Fundamental e Médio para o ano de 2003 – Etapas 69.ª, 70.ª e 71 e 72.ª. Estas etapas ocorrerão nos meses de março, junho, setembro e novembro para a Fase II e Ensino Médio; nos meses de junho e novembro para a Fase I e o exame *on line* ocorrerá nos meses de abril, julho, outubro e dezembro.
> Preocupada em atender aos indicativos apontados pela clientela e a forma atual de organização da EJA no Paraná, esta Secretaria manterá a proposta de exames com oferta em quatro etapas anuais, com média de duas disciplinas em cada etapa. Ressalva-se porém que, a reformulação curricular e a análise das escolas que ofertam EJA no Paraná, durante o ano de 2003, poderá indicar uma reorientação nesta forma de oferta de exames.
> Além disso, atendendo a Deliberação n.º 05/2002-CEE, no seu artigo 1°., os alunos matriculados, a partir de 1° de setembro de 2001, em cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, autorizados com fundamento nas Deliberações CEE n.° 11/99 e 2/01, somente poderão receber seu certificado de conclusão após comprovarem aprovação em exame presencial organizado pela Secretaria de Estado da Educação, na forma do que prescrevem os artigos 4° e 5° da Deliberação CEE n.° 2/01. Neste sentido, os alunos a que se refere a Deliberação serão atendidos pelos Exames Supletivos no nível de conclusão do Ensino Fundamental e Médio, organizados em etapas e deverão ter suas inscrições realizadas após a conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, pelas Instituições Credenciadas de EJA/EaD, as quais arcarão com os custos de realização dos Exames" (fl. 4).

Descrição e Estrutura da Proposta a Partir da Reformulação

a) oferta de Exames convencionalmente organizados por etapas e Exames *on line*:

• quatro etapas: 69.ª em março, 70.ª em junho e 71.ª em setembro e 72ª em novembro com período de inscrição e realização, com utilização do Banco Estadual de Itens e leitura ótica de cartões pelo DEJA/SEED e CELEPAR, com oferta de todas as áreas de conhecimento/disciplinas em caderno único multidisciplinar no nível de conclusão do ensino fundamental e do médio.

• quatro etapas não numeradas nos meses de abril, julho, outubro e dezembro de oferta de exame *on line*, organizada por área de conhecimento/disciplina, com vagas limitadas para adventistas, trabalhadores por turno, viajantes e candidatos ou alunos retidos em apenas uma disciplina, na estrita condição do número de computadores de cada CEEBJA. A prova é disponibilizada pelo Sistema de Acompanhamento e Banco Estadual de Itens - SABI, via Internet, com sistema de segurança hospedado na CELEPAR (senha disponibilizada para o aplicador, credenciado pela SEED/DEJA, uma hora antes da prova), respeitando o período de inscrição, com presença e fiscalização do Núcleo Regional de Educação e correção automática pelo sistema.

b) serão ofertados Exames correspondentes ao 1.º (primeiro) segmento do ensino fundamental, conforme orienta o Parecer n.º 238/01 – CEE:

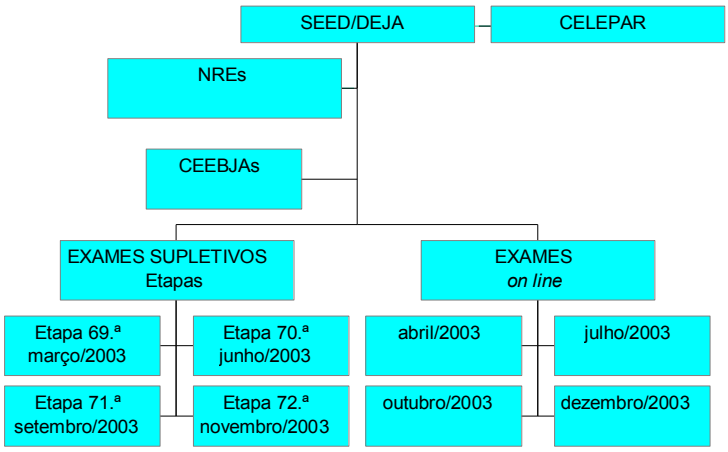
'Esta relatora considera apreciado o PEJA – Projeto de Escolarização de Jovens e Adultos – 1.º Segmento do Ensino Fundamental, devendo a SEED encaminhar o Projeto de Exames de Equivalência incluso no Projeto de Exames Supletivos, conforme o estabelecido na Deliberação n.º 008/00-CEE.'

• duas etapas: 70.ª em junho e 72.ª em novembro com período de inscrição e realização, com utilização do Banco Estadual de Itens e leitura ótica de cartões pelo DEJA/SEED e CELEPAR, com oferta de todas as áreas de conhecimento/disciplinas em caderno único multidisciplinar no nível de 1.º segmento do ensino fundamental.

c) uso do Banco Estadual de Itens como instrumento de apoio para a realização dos Exames;
d) execução dos Exames nas trinta e uma regiões, respeitando a jurisdição dos Núcleos Regionais de Educação;
e) utilização de cinco modelos de provas diferentes, organizadas a partir do Banco Estadual de Itens, unificadas pela estrutura e pela matriz de competências e habilidades proposta;
f) oferta das provas em dia útil, inserida no calendário escolar do estabelecimento credenciado, no período noturno, excetuando-se a oferta do Exame no nível de Conclusão do Ensino Médio, que será aos sábados;
g) realização de inscrições, via Internet, para empresas e instituições conveniadas desta SEED para atendimento de adultos;
h) oferta de provas multidisciplinares em caderno único, onde estarão contempladas todas as disciplinas da base nacional comum, organizadas em áreas;

i) correção de cartão-resposta único na Fase I do Ensino Fundamental, por meio de leitura ótica para as etapas 70.ª e 72ª, sendo que para os Exames *on line* a correção se efetivará pelo próprio Sistema;
j) correção de cartão-resposta por disciplina na Fase II e no Ensino Médio, por meio de leitura ótica para as etapas 69.ª, 70.ª e 71.ª e 72ª; sendo que para os Exames *on line* a correção se efetivará pelo próprio Sistema;
k) correção das redações por professores atuantes em educação de jovens e adultos;
l) consulta de resultados disponíveis nos Núcleos Regionais de Educação e Centros Estaduais de Educação para Jovens e Adultos por meio do Sistema de Administração da Educação/SAE e Internet, na página http://www.pr.gov.br/deja;
m) guarda das Atas Oficiais de Resultados pelos Núcleos Regionais de Educação/NRE e pela Coordenação de Documentação Escolar – CDE/SEED;

Os exames descritos acima, apresentam-se na seguinte forma:



Ações dos parceiros no desenvolvimento do projeto:

A SEED/DEJA: é responsável pela condução, desenvolvimento, supervisão do projeto.

A CELEPAR: tem a incumbência de coordenar as tarefas que envolvem diretamente as tecnologias de informação e comunicação, tais como: o projeto e a implantação de infra-estrutura de provimento na Internet; hospedagem e segurança do Banco de Questões e a gestão do desenvolvimento do aplicativo. Também, é tarefa da CELEPAR, o suporte ao esclarecimento das questões tecnológicas que surjam durante o desenvolvimento do projeto.

Inscrição
1.1. Quanto à idade:
Conforme determina a legislação vigente, poderão inscrever-se aos Exames Supletivos, candidatos que comprovem, até o dia da prova:
a) 15 (quinze) anos completos para o ensino fundamental
b) 18 (dezoito) anos completos para o ensino médio.

1.2. Os candidatos a Exames Supletivos no nível de conclusão do Ensino Médio não necessitarão apresentar documentação comprobatória em nível de Ensino Fundamental.

1.3. Procedimentos:
Os candidatos interessados deverão procurar um Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos-CEEBJA, credenciado, munidos de Carteira de Identidade para efetuar sua inscrição, gratuitamente. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada pela Internet para empresas e instituições conveniadas desta SEED para atendimento de adultos.

Formas de Execução

A Resolução n.º 02/2000-CNE – que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, no artigo 2.º, parágrafo 2.º determina:
'§2.º - Estas Diretrizes se estendem à oferta dos exames supletivos para efeito de certificados de conclusão **das etapas** do ensino fundamental e do ensino médio da Educação de Jovens e Adultos.' (Grifos nossos).

1. Esta SEED/DEJA ofertará provas do Exame Supletivo, do nível de conclusão do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos. para o ano de 2003, distribuídas em 04 (quatro) etapas – 69.ª, 70.ª e 71.ª e 72ª e do 1.º segmento nas etapas 70.ª e 72.ª.

1.1. As provas serão organizadas em cadernos multidisciplinares, contemplando todas as áreas de conhecimento/disciplinas, para as diferentes etapas/segmentos de ensino fundamental.

1.1.1 Os respectivos objetivos das áreas (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira) refletem o especificado na base nacional comum. Os objetivos descritos sob a forma de habilidades respeitam os princípios da Base Nacional Comum e serão distribuídos na matriz de competências (I - Domínio de Linguagens; II - Compreensão de Fenômenos; III - Resolução de problemas; IV - Argumentação; V - Proposição).

1.1.2 Para o **1.º Segmento do Ensino Fundamental** a prova será composta por um único caderno para a área Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha e uma redação.

1.1.3 Para o **2.º Segmento do Ensino Fundamental**: a prova será composta, por um único caderno de prova para disciplinas/áreas do conhecimento afins (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês, Matemática, Ciências,

Geografia e História), constituída de 40 questões de múltipla escolha amparadas na matriz de competências, sendo que a prova da área de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês é composta de 40 questões e uma redação.

1.1.4 Para o **Ensino Médio** a prova para a área de Linguagens e suas Tecnologias, é composta por 40 questões de múltipla escolha e uma redação. A prova para a área de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias, será composta por duas provas: Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias. E, em Ciências Humanas e suas Tecnologias, uma prova com 40 questões de múltipla escolha amparadas na Matriz de Competências. Os objetivos descritos sob a forma de habilidades, respeitam os princípios da Base Nacional Comum e serão distribuídos na matriz de competências (I - Domínio de Linguagens; II - Compreensão de Fenômenos; III - Resolução de problemas; IV - Argumentação; V - Proposição).

1.1.5 Os cartões-resposta das áreas de conhecimento da Fase II e Ensino Médio serão emitidos por disciplina para propiciar ao candidato que já tenha conclusão em disciplinas constantes da referida área a execução das questões da prova e marcação do cartão-resposta somente na(s) disciplina (s) ainda não concluídas.

1.1.6 Na Fase I do Ensino Fundamental o candidato preencherá um cartão-resposta único.

2. No exame *on line* as provas serão oferecidas respeitando os critérios indicados nos itens 1 a 1.1.4, sem cartões-respostas com correção pelo Sistema imediatamente após a conclusão da prova. A prova da área de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês é composta de 40 questões e uma redação redigida pelo candidato sem o uso do computador, a partir do tema disponibilizado pelo sistema no momento da aplicação da prova.

3. Assim como nas etapas, no exame *on line* o candidato poderá executar somente os itens da prova referente a (as) disciplina (as) não concluídas.

4. A aplicação das provas requer, obrigatoriamente, a presença do candidato no local e em horário e data preestabelecido pelo Departamento de Ensino de Jovens e Adultos, com comprovação de identidade" (cf. fls. 5, 6, 7 e 8).

II – VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto, votamos pela reformulação da proposta da Secretaria de Estado da Educação, aprovada pelo Parecer n.º 1.220/02-CEE, para realização dos Exames Supletivos, no nível de conclusão do Ensino Fundamental (Fase I e II) e Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, no ano de 2003 – Etapas: 69.ª, 70.ª, 71.ª e 72.ª.

É o Parecer.

PROCESSO N.° 72/03

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2003.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta , em 26 de fevereiro de 2003.